

Demanda do Conselho Fiscal referente à reunião 258 (22/11/2018) do Relatório de Diretoria:

RD 774 A 096 2018 01 - Solicita informação de como é formado o preço base e, se o desconto de 44,46% da empresa vencedora poderá eventualmente comprometer a realização do objeto contratado.

Resposta:

Referência: Pregão Eletrônico ASL/AAS/5033/2018

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – U.Henry Borden, Vencedora do certame - SILCLEAN Serviços de Asseio e Conservação Ltda-EPP

a) A formação do preço base para a realização do processo licitatório em referência segue o estudo realizado pela Secretaria da Fazenda, bem como pelas disposições do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, volume 3, versão 2 – Março/2018, Data-base Janeiro/2018.

Este estudo, contempla os “Valores Referenciais” definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, e são utilizados como parâmetros de preço máximo aceitável em processos de contratação.

Os valores apresentados no Capítulo II deste estudo incluem mão de obra, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.

b) Quanto à exequibilidade dos serviços contratados, salientamos que todos os licitantes, além de conhecerem as Especificações Técnicas dos serviços, realizaram visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto do pregão e puderam sanar eventuais dúvidas para melhor composição dos seus custos a serem ofertados.

Outrossim, destacamos que a empresa vencedora da licitação é a atual executora do mesmo contrato anteriormente vigente o que corrobora com sua melhor avaliação das necessidades para execução dos serviços e atividades previstas.

Por fim, podemos observar que no resultado final do pregão houve 03 empresas com lances propostos com desconto na ordem de 44%, o que por si só, demonstra a ampla disputa e exequibilidade do contrato.